

GERÊNCIA DE CONTROLE AGROPECUÁRIO E PESCA - GCAP
11 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

1101	1102
------	------

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1801	1802	1804	1805	1806	1807	1809	1810	1812
1816	1819	1820						

22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

2219	2225
------	------

30 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS

3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009
3010								

31 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS

3101	3102	3103	3104	3105	3106
------	------	------	------	------	------

34 - EXPLOTAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

3403

36 - AQUICULTURA

3601	3602	3603	3604	3605	3606
------	------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE CONTROLE FLORESTAL - GECF
07 - INDÚSTRIA MADEIREIRA

0701	0702	0703	0704	0705	0706	0707	0708	0709
0710	0711	0712	0713	0714	0715	0716	0717	

08 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

0801

34 - EXPLOTAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

3401	3402	3404	3405	3406
------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE CONTROLE DE FAUNA - GFAU
18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1803

29 - SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS

2903

37 - CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

3701	3702	3703	3704	3705	3706	3707	3708	3709
------	------	------	------	------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL - GELI - Os demais códigos constantes no Anexo I da Lei nº 3.785/12.

§º1 - A atividades referidas nos códigos 3501 e 3502 na Lei Estadual nº 3.785/2012 não são licenciáveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 458, de 16/07/2013.

§2º - A fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto, referida no código 0211, é proibida, de acordo com ADIN nº 3.406 e ADIN nº 3.470.

§3º - Tendo em vista as atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura, os códigos ambientais 1001,1205, 1601, 1603, 1813, 1814, 1815, 1901, 1902 e 1905 quando desenvolvidas em zona rural são de responsabilidade da GCAP, sendo licenciadas sob o código 1819 - Agroindústrias.

§4º - Os códigos 1813 e 1814, quando forem relativos a produtos com origem de pescado, serão licenciados na GCAP.

§5º - Os códigos ambientais possuem correspondência direta com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo utilizados como base de referência para fins de enquadramento e processamento dos pedidos de licenciamento ambiental no SISLAM.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus 09 de Setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240576

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 120/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.868 de 8 de maio de 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.

I-RESOLVE;

DISPENSAR, os servidores da função gratificada, conforme anexo abaixo.

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Marcelo Garcia	FG-2	Gerência de Fauna	01/09/2025
2	Rodrigo Tacioli Serafini	FG-2	Assessoria Gerência de Fiscalização-GEFA	01/09/2025
3	Sônia Luzia Canto Serafini	FG-3	Sindicância	01/09/2025

II- DESIGNAR, os servidores para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo.

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Sônia Luzia Canto Serafini	FG-2	Gerência de Fauna	01/09/2025
2	Gelson da Silva Batista	FG-2	Assessoria DT	01/09/2025
3	Rodrigo Tacioli Serafini	FG-3	Assessoria Gerência de Fiscalização-GEFA	01/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240580

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 122/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.868 de 8 de maio de 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.

I-RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Fernanda Ferreira Gomes	FG-3	Gabinete da Presidência	01/09/2025

II- DESIGNAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Maria Luana Araújo Vinhote	FG-3	Gerência de Controle Florestal - GECF	01/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240588

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 - celebrado entre O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. **OBJETO:** O Presente aditamento tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2021, por mais 01 (um) mês, nos termos e justificativas constantes ao Processo Administrativo nº. 01.03.018201.018323/2025-49.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2021, terá vigência de 07.09.2025 a 06.10.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 018201, Programa de Trabalho 20.606.3277.2331.0001, Natureza da Despesa 335085, Fonte 1.501.1600.000.000, Nota de Empenho nº 2025NE0000853, emitida em 17/07/2025, referente ao 5º Termo Aditivo, no valor total de R\$ 4.448.295,77 (Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo 01.03.018201.018323/2025-49-SIGED; Lei nº3.583 de 29.12.2010; Decreto 30.988 de 14.02.2011, modificado pela Lei Delegada